



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/1/20

137

Página 1 / 1
Data: 29/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016236/2020

Número do Protocolo: 0016236/2020 **Número único: EQ9.596.J14-34**
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
Número do documento:
Requerente: 164701 - CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE **ME** CPF/CNPJ do requerente: 13.019.696/0001-40
Endereço: Nº 1510 - 93700-000
Complemento: ***** Bairro: PORTO BLOS
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço Beneficiário:
Telefone: (51) 3597-1113 Celular:
E-mail: sullaser@hotmail.com Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS
Protocolado por: Celso Jacó Theisen Atualmente com: Celso Jacó Theisen
Protocolado em: 29/06/2020 13:56 Previsto para: 09/07/2020 13:56 Concluído em:
Súmula:

Observação:

Retirado por: _____

Em: __/__/__

[Handwritten Signature]
CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE
(Requerente)



02/

PIGE – CONCEPT DESIGN IND. E COM. DE COMPONENTES EIRELI

APRESENTAÇÃO:

A DMADERO é uma empresa com DNA INOVADOR com mais de 8 anos de EXPERIÊNCIA e TECNOLOGIA na fabricação de ARTIGOS DE DECORAÇÃO, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS de CORTE e GRAVAÇÃO a LASER.

Somos uma empresa com FOCO no CLIENTE proporcionando uma EXPERIÊNCIA sem igual com produtos DIFERENCIADOS para um público EXIGENTE.

HISTÓRIA:

Em 2010 surgia um sonho de uma empresa-modelo na prestação de Serviços de Corte a Laser, setor que estava em expansão com demanda maior do que a oferta naquele momento. Aproveitando a oportunidade, foi iniciada a DMADERO em 2011, nascida com um investimento em Tecnologia Italiana de ponta em máquinas que não somente deram vantagem competitiva ao negócio em relação a preço, mas também possibilitou junto com processos inovadores, uma qualidade superior de serviço ao que se prestava na época.

A DMADERO sempre acreditou que um negócio tem alma própria e que esta alma provem do capital humano que faz parte da empresa, somos uma grande família, verdadeiros guerreiros em prol de um negócio sólido e que gere frutos para o mercado, para a comunidade, para os colaboradores e para os sócios.

MERCADO:

Hoje a DMADERO é referência nos segmentos em que atua, conhecida pela qualidade e diferenciação nos seus produtos e serviços, atua em quatro segmentos de mercado, divididos em 3 unidades de negócios, que são:

Acessórios

Produtos em madeira e acrílico, com formas e acabamento diferenciado.
Ramos de Atuação: Calçados, Bolsas, Bijuterias e Vestuário.

Corte a Laser

Serviços de corte e gravação a Laser em tecido, couro, papel, acrílico, mdf, madeira, vidro, brindes e materiais não metais.
Ramos de Atuação: Calçados, Bolsas e Acessórios | Gráfico | Vestuário.

Decoração

Artigos de Decoração como quadros, adornos, bandejas, espelhos, aparadores de livros e bonecos.

Ramos de Atuação: Casa e Decoração

→ D MADERO
→ A 5000,--
3 x 1000,--



at/

FATURAMENTO:

Ano	2019
Faturamento	R\$1.345.000,00

EMPREGOS DIRETOS:

Ano	2020
Funcionários	14

SOLICITAÇÃO:

Buscamos o ingresso no PIGE EMERGENCIAL COVID-19 para podermos pagar nosso aluguel e aliviar nosso custo fixo no momento em que a Pandemia enfraqueceu o Mercado.

Queli Andriza

QUELI ANDRISA DE ATHAYDE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.019.696/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	QUELI ANDRISA DE ATHAYDE
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/02/2020 às 13:10 (data e hora de Brasília).

06/2

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência 05/2019
Certificado Digital: Sim

AUTORIZADO

CNPJ: 13.019.696/0001-40	CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO
--------------------------	-------------------------------------

ESTABELECIMENTO

CNPJ: 13.019.696/0001-40	CONCEPT DESIGN IND E COM. DE COMP EIRELI
--------------------------	--

Bairro PORTO BLOS	Município CAMPO BOM	CEP 93.700-000	UF RS
-----------------------------	-------------------------------	--------------------------	-----------------

Atividade Econômica CNAE

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado	22
---	-----------

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	0
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
Total de admissões		0

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	2
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	1
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
90	desligamento por acordo empregado/empregador	0
Total de desligamentos		3

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado	19
---	-----------

Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês	1
--	----------

No caso da existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas, apenas a última declaração será considerada.

Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/06/2019 - 10:21:23
Mês de Referência 05/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 13.019.696/0001-40	Razão Social: CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E			Data de Recebimento: 07/06/2019	Código de Recebimento: 74270526	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3062	CEP: 93.700-000	UF: RS		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 3
Responsável: QUELI ANDRISA DE ATHAYDE	Telefone: (00) 3597-1113	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 5
Email: DPPESSOAL@APPORTCONTABILIDADE.COM.BR				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 13.019.696/0001-40	CONCEPT DESIGN IND E COM. DE COMP EIRELI	0	22	0	3	-	80270666

08/1

CONTRATO SOCIAL

NORBERTO KLAUCK, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG n.º 31998190, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 266.100.000-34, residente e domiciliado na Rua Aimoré, n.º 367, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo – RS. CEP 93.336-150, nascido em 06/08/1958, na Cidade de Novo Hamburgo.

MARCO AURÉLIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade com RG n.º 1016140806, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 236.386.480-87, residente e domiciliado na Rua Barão de Santo Ângelo, n.º 355, apto 502, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS. CEP 90.570-090, nascido em 06/10/1960, na Cidade de Novo Hamburgo – RS;

Pelo presente instrumento contratual, os acima qualificados têm entre si justa e contratada a constituição de uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: Da denominação e localização

A sociedade girará sob a denominação social de **Sullaser Corte e Gravação a Laser LTDA.**, e adotará o nome fantasia de **Sullaser**. Sua sede localizar-se-á na Rua Pau Brasil, n.º 251, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.320-100, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Segunda: Do início e duração da sociedade

O início das atividades será em **03/11/2010** e sua duração por tempo indeterminado).

Terceira: Do objeto social

A sociedade dedicar-se-á à atividade de corte e gravação a laser.

Parágrafo único: A sociedade poderá, por deliberação da maioria do capital social, participar de empreendimentos de terceiros, inclusive como acionista ou componente de outras entidades de fins econômicos.

Quarta: Do capital social

O Capital Social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios nesta data em moeda corrente nacional, restando distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Participação	Valor em Reais (R\$)
NORBERTO KLAUCK	10.000	50%	R\$ 10.000,00
MARCO AURÉLIO FERREIRA	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922
 José Flavio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente copia reprográfica de uma página, extraída nesta tabelionato a qual confere com o original, do que dou fe

030201180000846418 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
 Novo Hamburgo-RS 12/09/2018

Tassiane Markevis - Escrevente

1/4

09/

Quinta: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Sexta: Da administração da sociedade e uso do nome empresarial

A administração da sociedade será exercida de forma conjunta ou separadamente pelos sócios **NORBERTO KLAUCK** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA**, o(s) qual(is) tem(êm) os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos que se fizerem necessários para o adequado exercício do mister.

§1º Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância de três quartos do Capital Social.

§2º Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária concordância dos sócios que representam três quartos do Capital Social.

§3º Nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pelos sócios que representem três quartos do Capital Social.

§4º Independentemente do poder de administração, é defeso a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de quotas sociais.

Sétima: Do pró-labore

Todos os sócios que exerçam atividades na empresa poderão perceber, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados à sociedade.

Oitava: Do balanço e distribuição de lucros e da análise

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano-cadastrário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será elaborado um balanço geral, sendo que, mediante acordo entre os sócios, os lucros ou prejuízos verificados no balanço geral serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma proporcional ou não à participação de cada um no capital social, sendo facultada a constituição de reservas ou compensações em conformidade com a legislação em vigor.

§1º Poderão ainda os lucros ser distribuídos em períodos intermediários, bastando para tanto que seja realizada a apuração consoante a legislação vigente, bem como mediante acordo entre os sócios.

§2º Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos.

Nona: Da dissolução da sociedade

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso unânime dos sócios, caso em que o patrimônio resultante ser-lhes-á distribuído, independente da proporção de suas quotas na sociedade.

Décima: Da Retirada, falecimento ou incapacidade de sócio

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1º Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, o ingresso do(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou a manutenção do incapaz, somente será possível com a concordância expressa do(s) demais sócio(s) remanescente(s). Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) no ingresso do(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou na manutenção do incapaz, será feito um Balanço Especial para a apuração do montante dos haveres do sócio morto ou incapaz, sendo que o saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas

10 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922
 José Flavio Bueno Fischer - Tabelião

Autêntico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fe

039204180000946420 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
 Novo Hamburgo-RS 12/09/2018

Tassiana Markevis - Escrevente

2/4

monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§2º Os herdeiros ou sucessores do sócio morto poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, respeitadas as condições do §1º antecedente, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do procedimento de inventário do "de cujus".

§3º No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao(s) outro(s) sócio(s) sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ofertando suas quotas ao(s) sócio(s) remanescente(s), que possui preferência na aquisição. O pagamento das quotas adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após a saída do sócio retirante da sociedade.

Décima Primeira: Da cessão de quotas

As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º da cláusula antecedente, ao sócio que cabe consentir, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição das quotas, se postas à venda, direito este que poderá ser exercido até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva proposta de venda, que deverá ser devidamente formalizada.

Décima Segunda: Da reunião dos sócios

As deliberações dos sócios serão realizadas por meio de reuniões, que serão convocadas pelos administradores ou sócios, através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita, onde constará a data, hora e local da realização, bem como os assuntos que deverão ser deliberados. O sócio declarará sua ciência no documento de convocação.

§1º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião.

§2º Será dispensada a realização das reuniões com todas as suas formalidades quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º A administração deverá convocar reunião social, no mínimo uma vez por ano. Esta reunião deverá ocorrer no primeiro quadrimestre do ano subsequente ao encerramento do exercício social, onde serão deliberados os assuntos ordinários determinados em Lei. Os assuntos extraordinários, desde que constantes da pauta e da convocação, e ainda, obedecidos aos quoruns legais e contratuais, também poderão ser deliberados nesta reunião. Caso a administração não efetue a convocação para a reunião até o final do mês de março, qualquer sócio poderá convocá-la.

§4º A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número.

§5º A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão transcritas em atas, assinadas pelos membros da mesa e sócios participantes. Os sócios deliberarão pelo arquivamento ou não da ata extraída da reunião.

§6º Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

§7º As deliberações tomadas nas respectivas reuniões em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Décima Terceira: Da regência supletiva

A presente sociedade limitada ora constituída, reger-se-á, de forma supletiva, pelas normas da sociedade anônima.

10

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 413 - Centro - Cep 93510-130 - Fone (51) 3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

03920118008048421 Emol. R\$ 4,60 Selo R\$ 1,40
Novo Hamburgo - RS 12/09/2018

Tassiana Markevis - Escrevente

1133371

3/4

Décima Quarta: Das deliberações sociais

As deliberações sociais referentes a alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, cisão, transformação do tipo jurídico da sociedade, ou qualquer outra, serão tomadas levando-se em consideração a vontade dos sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

Décima Quinta: Das disposições gerais

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil.

Décima Sexta: Dos casos omissos e foro de eleição

Os casos omissos ou conflitantes que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão resolvidos, se não houver acordo entre os sócios, no foro da sede da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo – RS, em 01 de novembro de 2010.


NORBERTO KLAUCK


MARCO AURELIO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2010 SOB Nº. 43206801497
Protocolo: 10/355153-0, DE 07/12/2010

REPLICAS QUATE E GRAVAÇÃO N
ENCHE LEM


Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

10 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: 51/3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente copia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta

039204180000948422 Emol: R\$ 4,80 Selo R\$ 1,40
Novo Hamburgo-RS 12/09/2018

Tasso
Tassiana Markevis - Escrevente

1139372



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE NOVO HAMBURGO

ER DE NOVO HAMBURGO



18/501.328-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800258648

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

046	1	TRANSFORMACAO
020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO BOM

Local

Nome: QUELI ANDRISA DE ATHAYDE

Telefone de Contato: (51) 3597-0440

Assinatura: *Queli Andrisa de Athayde*

13 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 26 NOV 2018 *Debara*
Data Responsável

NÃO 21 DEZ 2018 *Debara*
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

27, 12, 18

Data

LUIS VALTER M. DE ARBOSA
ID 2617447/02

Luís V. de Arbos
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600410264 em 27/12/2018 da Empresa CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI, Nire 43600410264 e protocolo 185013287 - 22/11/2018. Autenticação: 5AF0FC5E1E49ABE5E3CDA332D2317E33F7C26B1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/501.328-7 e o código de segurança mABK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUELI ANDRISA DE ATHAYDE, nacionalidade BRASILEIRA, INDUSTRIARIA, Solteira, data de nascimento 16/11/1981, nº do CPF 002.171.350-21, documento de identidade 5089952591, SJS/RS, RS, com domicílio / residência a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, número 3062, bairro / distrito PORTO BLOS, município CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.700-000, - único sócio da sociedade CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, NIRE - 4320680149-7, CNPJ 13.019.696/0001-40, com sede e domicílio na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, número 1510, bairro / distrito PORTO BLOS, município CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.700-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI**.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS. FABRICACAO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL. FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DEQUALQUER MATERIAL. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMERCIOVAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, número 1510, bairro / distrito PORTO BLOS, município CAMPO BOM - RS, CEP 93.700-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 10

RS2201800258648



RS62072654

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600410264 em 27/12/2018 da Empresa CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI, Nire 43600410264 e protocolo 185013287 - 22/11/2018. Autenticação: 5AF0FC5E1E49ABE5E3CDA332D2317E33F7C26B1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/501.328-7 e o código de segurança mABk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CAMPO BOM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPO BOM

Campos Bom, 13 de Novembro de 2018.

Queli Andrisa

QUELI ANDRISA DE ATHAYDE

Titular/Administrador



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)
Folha nº
TABELIONATO DE NOTAS
Nº





Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

15/2

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22767

Nome / Razão Social : **CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COM DE COMPONENTES EIRELI**

Endereço : **PRESIDENTE VARGAS, 1510,**

CNPJ: **13.019.696/0001-40**

Início Atividade : **14/02/2018**

Atividade(s) Licenciada(s) :

40002 FABRICACAO DE LETREIROS E PLACAS

40027 INDUSTRIA DE BOLSAS

40048 INDUSTRIA DE COMPONENTES P/CALCADOS

30088 COMERCIO DE BOLSAS

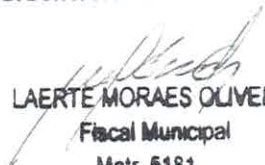
Campo Bom(RS), 20 de Fevereiro de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


LAERTE MORAES OLIVEIRA
Fiscal Municipal
Matr. 5181



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 2º BSM - 2ª CIABM
4º PELOTAO DE BOMBEIROS DE CAMPO BOM
ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA - AAT

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 373

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PSPCI Nº: 100501 / 1

RAZÃO SOCIAL: CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

NOME FANTASIA: CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS RUA

Nº: 1510

BAIRRO: PORTO BLOS

LOTAÇÃO MÁXIMA: 74

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1 200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: I2 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio entre 300 e 1200MJ/m²

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 746,00

ALTURA ASCENDENTE: 0,00

ALTURA DESCENDENTE: 3,80

MUNICÍPIO: CAMPO BOM

Esta em conformidade com a Legislação Vigente

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMR5, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 08/12/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sistema.cbmr5.gov.br/mecic/> ou por meio do QRCode disposto acima.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES EIRELI
CNPJ: 13.019.696/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:09 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **8507.BBE2.9AE2.6C4I**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



18/12

Certidão de Situação Fiscal nº 0014285501

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CONCEPT DESIGN IND E COM DE COMPONENTES EIRELI**
Endereço: **AV PRES VARGAS, 1510
PORTO BLOS, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **13.019.696/0001-40**

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 3 Debito(s) AUL/DAT:
3 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/2/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023993797

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 21/02/2020 13h15min

Número 1823 Validade 21/05/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COM DE COMPONENTES EIRELI CNPJ: 13019696000140

PRESIDENTE VARGAS Nº 1510 , PORTO BLOS - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWI5YPXFFEMHKVD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 21 de Fevereiro de 2020

20/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.019.696/0001-40

Razão Social: CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1510 / PORTO BLOS / CAMPO BOM / RS /
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022702491322152719

Informação obtida em 28/02/2020 14:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ROSANO SIQUEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 405785260-34, residente a Av. João Schumann, 107/801, bairro centro na Cidade de Campo Bom, denominado **LOCADOR**, e, de outro, **DJAVAN ROBERTO MICHAELSEN**, inscrito(a) no RG sob nº 8073449251 e CPF 007966870-48, FONE 51.99611.7579, residente a Av. dos municípios, 3062, bairro Porto Blos, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm, entre si, como justos e contratados, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel localizado na Av. Presidente Vargas, 1520, bairro Porto Blos, em Campo Bom/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 meses, com termo inicial em 01/09/2019 e termo final em 01/09/2020, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas às que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) devendo ser pago no 8º dia do mês posterior ao vencido, por meio de recibo de pagamento, boleto bancário, ou depósito bancário, na conta corrente em nome da LOCADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM/FGV, caso não haja acordo expresso das partes em outro sentido. Na ausência destes índices será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo primeiro desta cláusula, além das despesas contratuais e extracatuais que a LOCADORA despender para a ressalva de seus direitos. Além disso, a cobrança poderá ser feita por advogado e poderá resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A LOCADORA se reserva o direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em quitação dos meses anteriores, bem como não importa em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pela LOCADORA para a cobrança de aluguéis, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta do LOCATÁRIO e deverá ser pago juntamente com o aluguel devido.

CLÁUSULA QUARTA– DO USO DO IMÓVEL

A presente Locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins próprios, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.



22

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s) N° TABELIONATO DE NOTAS

CLÁUSULA QUINTA- DA VISTORIA E CONSERVAÇÃO

O LOCATÁRIO declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que ele está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quarta. A LOCADORA se reserva o direito de vistoriar o imóvel sempre que entender necessário na vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- O LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo o respectivo contrato, nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA- DAS TAXAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, como condomínio, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tarifas bancárias, bem como todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, além dos tributos e despesas feitas em órgãos públicos, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o seu pagamento, o qual ficará obrigado a apresentar os comprovantes de quitação juntamente com o pagamento do aluguel.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Comprometer-se-á o LOCATÁRIO a pagar prêmio de seguro contra incêndio e outros danos, sendo que a seguradora será contratada diretamente pela LOCADORA, e os valores serão cobrados juntamente com o aluguel. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a Locação, incluindo-se a renovação, e possuindo como beneficiário a LOCADORA, no que concerne ao imóvel e seus acessórios, e ao próprio LOCATÁRIO quanto aos bens de sua propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência da LOCADORA, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, sem ter o LOCATÁRIO qualquer direito sobre elas, devendo este se comprometer no tocante ao seu respectivo custo. Os orçamentos concorrentes às benfeitorias serão previamente submetidos à aprovação da LOCADORA. Não constituem benfeitorias os reparos de manutenção do imóvel que visem a sua conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO- É proibida a colocação de: placas, cartazes, avisos, anúncios ou inscrições, aparelhos de ar condicionado e antenas de rádio e televisão, nas partes externas do imóvel, sem a referida autorização prévia da LOCADORA, respondendo o LOCATÁRIO por quaisquer danos causados.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DEVERES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no artigo 23, e seus incisos, da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A devolução por parte do locatário antes do prazo deste Contrato pagará ao locador multa pecuniária correspondente ao valor de três aluguéis vigentes na data da infração, com a faculdade de a parte inocente considerar rescindida a locação independente de notificação, judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, atualizada, independente do tempo decorrido do Contrato. Além disso, serão cobrados os honorários advocatícios, que serão devidos sempre

23/

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

TABELIONATO DE NOTAS

Fl. 03

que houver intervenção de advogado, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Constituem casos de rescisão, de pelo direito, do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: a) falta de pagamento dos aluguéis e encargos no prazo fixado na cláusula terceira; b) em caso de morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação, desapropriação ou gravação dos seus respectivos imóveis, desaparecimento dos seus móveis, ou mudança de residência sem comunicação a LOCADORA, quando não for lhe dado substituto idôneo no prazo máximo de 15 dias da ocorrência; c) desapropriação do imóvel locado, ou em caso fortuito ou de força maior que impeça seu uso; d) abandono do imóvel ou descaso manifesto do LOCATÁRIO pela sua conservação; e) em caso de o LOCATÁRIO impedir a vistoria do imóvel pela LOCADORA, por seu mandatário, ou por terceiros interessados na compra do prédio, caso este seja posto à venda.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não poderá a LOCADORA retomar o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula segunda, salvo se motivada por infração contratual do LOCATÁRIO. Caso o LOCATÁRIO venha a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato o mesmo pagará a título de multa o valor equivalente aos meses de aluguéis em que perduraria o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ao encerrar-se a locação deverá o LOCATÁRIO apresentar, juntamente com as chaves do imóvel, as certidões negativas da CORSAN, do pagamento de IPTU, provas do corte e quitação da luz, bem como, das despesas ordinárias de condomínio. O LOCATÁRIO deverá entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, tendo para tanto, que realizar os reparos e pintura que forem necessários, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes, quando o imóvel for vistoriado pela LOCADORA e por ela for aprovado para tal fim, mediante o fornecimento de recibo da vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Bom para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes e fiadores assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Locação

Campo Bom, 30 de Agosto de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPO BOM

Rsmelo
locador

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPO BOM

[Assinatura]
locatário

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almorez, nº 345 - Fone: (51) 3134.8840 - CEP: 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Atendimento AGENCIAS em firmas de
SICQUEIRA DE MELLO, VAN ROBERTO MICHAELSEN
Dout.º
EM TESTEMUNHA DO DA VERDADE
Campos Bom, 30 de Agosto de 2019
Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)
Fl. 03

Adriana Elisabete Vier
Escriturante Autorizada

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

24

Imóvel: situado a av. Presidente Vargas, 1510, bairro Porto Blos, Campo Bom.

Locador: Away empreendimentos Imob. Ltda-EPP, CNPJ 15.447.156/0001-92, neste ato representada pela sócia Janice Klaus de Melo, CPF 608192780-68.

Lacatário: Concept Desing Ind. e Com.Ltda. CNPJ 13.019.696/0001-40, representada pela sócia Queli Andrisa de Athaide, CPF 002.171.350-21.

Aditam o contrato do imóvel acima como segue:


CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigencia do contrato em 24 meses, apartir de 22/11/2019 a 22/11/2021, conforme clausula segunda do contrato original , sem prejuizo do parágrafo único desta Cláuslula.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica ajustado o valor do locativo para R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais obrigações continuam inalteradas, sendo assim todas as obrigações do contrato original, bem como obrigações dos fiadores, e reajuste anuais continuam regidos pelo contrato original.

Campo Bom, 22 de Novembro de 2019.


Janice Klaus de Melo


Queli Andrisa de Athayde



25/

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 16236/2020 encaminhado por Concept Desing Industria e Comercio de Componentes Eireli, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 13.019.696/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 1510; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

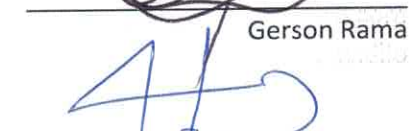
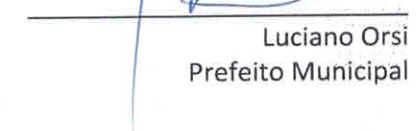
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de fabricação de artigos de decoração, acessórios e serviços de corte e gravação a laser neste município, desde fevereiro de 2018, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$1.345.000,00. Tendo seu mercado de atuação enfraquecido após o início da pandemia sentiu o enfraquecimento dos seus clientes afetando seu negócio.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$5.000,00 mensais.

Campo Bom, 03 de julho de 2020.

1111 a
1 CNPJ
70 para
12 de do


Ailton Schäfer

Gerson Rama

Luciano Orsi
Prefeito Municipal